

LEI N° 4.949, DE 02 DE ABRIL 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar instrumento de permissão de Uso de Bem Público e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de Permissão de Uso de Bem Público, à título precário e gratuito, em favor da Associação dos Micro e Pequenos Empresários do Bairro Salesiano – ASMIPESAL, entidade associativa, sem fins lucrativos, com sede na Galeria Ferroviária, nº 01, no Bairro Salesiano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.824.705/0001-12, do imóvel Próprio da municipalidade, constituído de sobras da área desapropriada para fins de construção do Conjunto Habitacional Deputado Almino Loiola, Bairro Limoeiro, nesta cidade, com uma área total de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), situado à Rua Estelita Silva Soares, esquina com a Travessa Carolina Sobreira, nesta urbe, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 50,00m (cinquenta metros), com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte; ao SUL, com o leito da Travessa Carolina Sobreira; ao LESTE, com a Rua Estelita Silva Soares e ao OESTE, com o imóvel pertencente ao Sr. Ricarlos Teles de Souza, adquirido pela Matrícula nº 24.638, fls. 93, do Livro nº 02, do Cartório Machado, em 06 de fevereiro de 1997.

Art. 2º O imóvel acima descrito e caracterizado será cedido em favor da entidade identificada no artigo anterior, mediante Permissão de Uso por prazo não superior a 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da presente Lei.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 2.798, de 14 de abril de 2004, bem como as leis que a alteraram, convalidando-se, no entanto, todos os efeitos jurídicos delas decorrentes, através da preservação dos efeitos vinculados aos atos jurídicos já praticados durante a vigência das referidas normas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019).//////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE